Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Institui o Programa Bolsa-Atleta no Município de Porto Alegre

SEI Nº 034.00292/2022-71

PROCESSO Nº 00542/2022

PLL Nº 271

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador José Freitas.

O Projeto Institui o Programa Bolsa-Atleta no Município de Porto Alegre.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, que, por sua vez, não observou manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade que obste a regular tramitação da proposição, estando de acordo com incidência do art. 19, inc. II, alínea "j" do Regimento Interno.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, o presente Projeto de Lei Institui o Programa Bolsa-Atleta no Município de Porto Alegre.

Salienta que o público beneficiário são atletas da cidade vinculados a alguma entidade de prática desportiva e paradesportiva ou entidade de administração desportiva e, que tenham participado de competições esportivas e paraesportivas oficiais em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional. O programa garante condições mínimas para que os atletas e paratletas se dediquem, com tranquilidade, ao treinamento e competições locais, Intermunicipais, Interestaduais e Internacionais.

Nesse sentido, o Bolsa Atleta atenderá aos atletas e paratletas que tenham obtido bons resultados e sem necessidade de intermediários, basta que cumpram os requisitos da Lei, mantenha-se treinando e competindo e alcancem bons resultados nas competições qualificatórias indicadas pelas respectivas modalidades. A principal prestação de contas do atleta ao município e à sociedade é a obtenção de resultados expressivos nas disputas.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

O Projeto é meritório, sendo dever desta cidade elaborar programas voltados ao Esporte, cultura e a educação, destacando que o programa passará por avaliação contínua e aperfeiçoamento constante visando a atender

satisfatoriamente aos interessados e aos objetivos do esporte em nosso município, pois vários são os talentos esportivos da nossa região, que não se sobressaíram por falta de condições financeiras, sendo que agora poderão deslanchar. Destacamos que o programa garante condições mínimas para que os atletas e paratletas se dediquem, com tranquilidade, ao treinamento e competições locais, Intermunicipais, Interestaduais e Internacionais.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO.**

Porto Alegre, 23 de novembro de 2022.

Vereador Giovane Byl
Relator

Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior**, **Vereador(a)**, em 23/11/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0470069** e o código CRC **445909B4**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 323/22 – CECE** contido no doc 0470069 (SEI nº 034.00292/2022-71 – Proc. nº 0542/22 - PLL nº 271/22), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **29 de novembro de 2022**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti**, **Assistente Legislativo**, em 05/12/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0475269** e o código CRC **A178CBEF**.